

De: SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS – Secretária de Educação e Cultura

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MEMORANDO INTERNO 008/2022

Assunto: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta solicitar a aquisição de doces para a Páscoa para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição dos itens se justifica pela necessidade do atendimento dos alunos de todas as instituições da rede municipal de ensino na data comemorativa da Páscoa, que será dia 17 de abril de 2022. A distribuição de doces, ocorrerá a partir do dia 08 de abril de 2022.

Para estimar os valores dos serviços, a Secretaria de Educação Cultura e Turismo, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELLI ME, CNPJ 10.257.378/0001-29; HULSE E CRUZ LTDA, CNPJ 08.146.661/0001-31; IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, CNPJ 26.655.261/0001-33.

Para podermos adquirir produtos de qualidade e. ou serviços de qualidade, a seguir a descrição completa que devem ser discriminados no edital.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE OU BRANCO COM NO MÍNIMO 90 G DESCRIÇÃO: QUANTIDADE MÍNIMA POR PORÇÃO DE 25G (4 QUADRADINHOS) VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 131 KCAL = 550 KJ; COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: 7 CARBOIDRATOS 15G; 5 DOS QUAIS AÇÚCARES 15G; PROTEÍNAS 1,5G; 2 GORDURAS TOTAIS 7,1G; 13 GORDURAS SATURADAS 4,2G; 19 GORDURAS TRANS 0G.	4.050	UN
2	PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTES ARTIFICIAIS COLORIDOS, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE TUTTI FRUTTI. NÃO CONTENDO GLÚTEN. CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 650 GRAMAS - 50 PIRULITOS	81	PCT
3	BALAS DE GELATINA, COLORIDAS COM FORMATO DE MINHOCA NOS SABORES LARANJA, FRAMBOESA, LIMA-LIMÃO, MAÇÃ VERDE E MORANGO – PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS	4.050	UN



4	ROLINHO WAFER RECHEADO CONTENDO NO MÍNIMO 40G – WAFER CROCANTE EM FORMA DE ROLINHO, RECHEADO EM DIVERSOS SABORES	4.050	UN
---	--	-------	----

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	CEZAR DOMINGOS NEGRETTI	HULSE E CRUZ	IARA TERRES	VALOR MÉDIO
01	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE OU BRANCO COM NO MÍNIMO 90 G DESCRIÇÃO: QUANTIDADE MÍNIMA POR PORÇÃO DE 25G (4 QUADRADINHOS) VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 131 KCAL = 550 KJ; COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: 7 CARBOIDRATOS 15G; 5 DOS QUAIS AÇÚCARES 15G; PROTEÍNAS 1,5G; 2 GORDURAS TOTAIS 7,1G; 13 GORDURAS SATURADAS 4,2G; 19 GORDURAS TRANS 0G.	R\$ 6,99	R\$ 5,89	R\$ 7,99	R\$ 6,95
02	PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTES ARTIFICIAIS COLORIDOS, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE TUTTI FRUTTI. NÃO CONTENDO GLÚTEN. CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 650 GRAMAS - 50 PIRULITOS	R\$ 27,90	R\$ 12,90	R\$ 29,90	R\$ 23,56
03	BALAS DE GELATINA, COLORIDAS COM FORMATO DE MINHOCAS NOS SABORES LARANJA, FRAMBOESA, LIMA-LIMÃO, MAÇÃ VERDE E MORANGO – PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS	R\$ 6,99	R\$ 5,89	R\$ 7,99	R\$ 6,95
04	ROLINHO WAFER RECHEADO CONTENDO NO MÍNIMO 40G – WAFER CROCANTE EM FORMA DE ROLINHO, RECHEADO EM DIVERSOS SABORES	R\$ 3,89	R\$ 1,89	R\$ 4,99	R\$ 3,59

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

LOTE 01					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE OU BRANCO COM NO MÍNIMO 90 G DESCRIÇÃO: QUANTIDADE MÍNIMA POR PORÇÃO DE 25G (4 QUADRADINHOS) VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 131 KCAL = 550 KJ; COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: 7 CARBOIDRATOS 15G; 5 DOS QUAIS AÇÚCARES 15G; PROTEÍNAS 1,5G; 2 GORDURAS TOTAIS 7,1G; 13 GORDURAS SATURADAS 4,2G; 19 GORDURAS TRANS 0G.	4.050	UN	R\$ 6,95	R\$ 28.147,50
2	PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTES ARTIFICIAIS COLORIDOS, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE TUTTI FRUTTI. NÃO	81	PCT	R\$ 23,56	R\$ 1.908,36

	CONTENDO GLÚTEN. CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 650 GRAMAS - 50 PIRULITOS				
3	BALAS DE GELATINA, COLORIDAS COM FORMATO DE MINHOCA NOS SABORES LARANJA, FRAMBOESA, LIMALIMÃO, MAÇÃ VERDE E MORANGO – PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS	4.050	UN	R\$ 6,95	R\$ 28.147,50
4	ROLINHO WAFER RECHEADO CONTENDO NO MÍNIMO 40G –WAFER CROCANTE EM FORMA DE ROLINHO, RECHEADO EM DIVERSOS SABORES	4.050	UN	R\$ 3,59	R\$ 14.539,50
TOTAL					R\$ 72.742,86

DA AMOSTRA E COMISSÃO AVALIADORA DOS ITENS:

A comissão responsável pela avaliação dos itens licitados, dar-se-á pelos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	FUNÇÃO / CARGO	CPF
Danubia Gracieli de Freitas	Coordenadora de Educação Infantil	048.588.529-89
Marina Araujo Nesi	Agente Administrativo II	084.439.029-14
Pierina dos Santos Almeida	Coordenadora de Ensino Fundamental	761.447.719-72

A proponente tem o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de amostra do item licitado, devendo encaminhar uma caixa do item para a comissão, atendendo as especificações contidas no edital.

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de execução/entrega será em até 03 (três) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos ou serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo. Localizado na Praça Rui Barbosa, 01, Centro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para realizar o pagamento da aquisição dos produtos ou serviços prestados deverá ser utilizado a seguintes dotação:

FONTE	IDENTIFICAÇÃO	PROJETO DE ATIVIDADE	MATERIAL DE CONSUMO
103	0901	12 361 000 420 56	3390390000
104	0901	12 361 000 420 56	3390390000

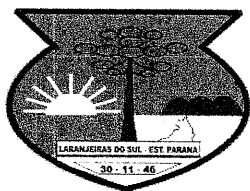
DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas em relação a solicitação, deverá ser entrado em contato, pelo telefone 42 3635-8100.

Cordialmente,

Laranjeiras do Sul, 08 de março de 2022.


MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Avenida Oscar da Silva Guedes, 01, Vila Alberti - CEP: 85.303-820

Laranjeiras do Sul – Pr

(42) 3635-5643

005

MEMORANDO INTERNO

De: Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
Secretaria de Educação e Cultura

Para: Ubiratan Benhur de Ramos
Pregoeiro Eletronico

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de Março de 2022.

Prezado Senhor,

Informo através deste, que a aquisição de doces para distribuição nas Escolas e CMEIs Municipais, na data comemorativa em alusão a páscoa, não irá interferir no funcionamento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), pois as instituições fazem a distribuição próximo ao horário de saída, de modo que o aluno consuma os doces no ambiente domiciliar.


Joselaine de Miranda Almeida
Nutricionista - SEMEC

Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI- ME

Estrada Paiquere, s/n – Paiquerê – Nova Laranjeiras- Paraná – 85.350-000 CNPJ: 26.655.261/0001-33 – Inscrição Estadual: 907.37438-66 – Fone: 42- 988447418 ou 42-999974175. Email: Junior_sidinei15@hotmail.com

Destinatário/interessado: Município de Laranjeiras do Sul
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

Finalidade: Aquisição de Materiais/Itens para secretaria de educação.

Validade do orçamento: 60 dias

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE OU BRANCO COM NO MÍNIMO 90 G DESCRIÇÃO: QUANTIDADE MÍNIMA POR PORÇÃO DE 25G (4 QUADRADINHOS) VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 131 KCAL = 550 KJ; COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: 7 CARBOIDRATOS 15G; 5 DOS QUAIS AÇÚCARES 15G; PROTEÍNAS 1,5G; 2 GORDURAS TOTAIS 7,1G; 13 GORDURAS SATURADAS 4,2G; 19 GORDURAS TRANS 0G.	UN	4.050	7,99	31.359,50
02	PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTES ARTIFICIAIS COLORIDOS, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE TUTTI FRUTTI. NÃO CONTENDO GLÚTEN. CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 650 GRAMAS - 50 PIRULITOS	PCT	81	29,90	2.421,90
03	BALAS DE GELATINA, COLORIDAS COM FORMATO DE MINHOCA NOS SABORES LARANJA, FRAMBOESA, LIMA-LIMÃO, MAÇÃ VERDE E MORANGO – PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS	UN	4.050	7,99	31.359,50
04	ROLINHO WAFER RECHEADO CONTENDO NO MÍNIMO 40G -WAFER CROCANTE EM FORMA DE ROLINHO, RECHEADO EM DIVERSOS SABORES	UN	4.050	4,99	20.209,50

NOVA LARANJEIRAS, 04 de MARÇO de 2022

Iara Terres da Silva Dambroski

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME

Representante: Iara Terres da Silva Dambroski

CPF 070.135.129-23

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI-ME
CNPJ: 26.655.261/0001-33
EST. PAIQUERE - S/N - AL. D. PAIQUERE
85.350-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

Mr. L. J. P.

10:43



Junior Lara Terres



quinta-feira

Bom dia! Estamos fazendo
orçamento para aquisição de
doces para a páscoa

08:33

Vocês conseguem cotar para nós?

08:33



doces pascoa...



18 KB • docx

08:33

Hoje



pdf Scan.pdf



1 página • 353 Kb • pdf

10:41



M. L. F.

CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELI
 10.257.378/0001-29
 RUA HEITOR SAFRAIDER
 LARANJEIRAS DO SUL - PR

Destinatário/interessado: Município de Laranjeiras do Sul
 À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

Finalidade: Aquisição de Materiais/Itens para secretaria de educação.

Validade do orçamento: 60 dias

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE OU BRANCO COM NO MÍNIMO 90 G DESCRIÇÃO: QUANTIDADE MÍNIMA POR PORÇÃO DE 25G (4 QUADRADINHOS) VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 131 KCAL = 550 KJ; COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: 7 CARBOIDRATOS 15G; 5 DOS QUAIS AÇÚCARES 15G; PROTEÍNAS 1,5G; 2 GORDURAS TOTAIS 7,1G; 13 GORDURAS SATURADAS 4,2G; 19 GORDURAS TRANS 0G.	UN	4.050	6,99	28.309,50
02	PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTES ARTIFICIAIS COLORIDOS, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE TUTTI FRUTTI. NÃO CONTENDO GLÚTEN. CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 650 GRAMAS - 50 PIRULITOS	PCT	81	27,9	2.259,90
03	BALAS DE GELATINA, COLORIDAS COM FORMATO DE MINHOCAS NOS SABORES LARANJA, FRAMBOESA, LIMA-LIMÃO, MAÇÃ VERDE E MORANGO - PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS	UN	4.050	6,99	28.309,50
04	ROLINHO WAFER RECHEADO CONTENDO NO MÍNIMO 40G - WAFER CROCANTE EM FORMA DE ROLINHO, RECHEADO EM DIVERSOS SABORES	UN	4.050	3,89	15.754,50

10.257 378/0001-29

Laranjeiras do Sul, 07 de MARÇO de 2022.

**CEZAR DOMINGOS
 NEGRETTI & CIA LTDA**

R CEL GUILHERME DE PAULA 1969
 CENTRO

85 301-220 LARANJEIRAS DO SUL - PR

NOME DO RESPONSÁVEL

(Handwritten signature)



IDEAL SUPERMERCADO

HULSE E CRUZ LTDA EPP

Rua Nogueira do Amaral, 1528 – Centro – 85301-070 - Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ: 08.146.661/0001-31 Inscrição: 903.772.29-84 Fone: (42) 3635-1779

Destinatário/interessado: Município de Laranjeiras do Sul
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

Finalidade: Aquisição de Materiais/Itens para secretaria de educação.

Validade do orçamento: 60 dias

ORÇAMENTO

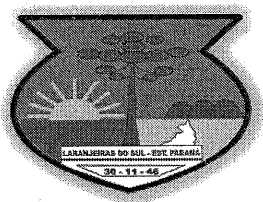
ITEM	DESCRIÇÃO	ESP.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE OU BRANCO COM NO MÍNIMO 90 G DESCRIÇÃO: QUANTIDADE MÍNIMA POR PORÇÃO DE 25G (4 QUADRADINHOS) VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 131 KCAL = 550 KJ; COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: 7 CARBOIDRATOS 15G; 5 DOS QUAIS AÇÚCARES 15G; PROTEÍNAS 1,5G; 2 GORDURAS TOTAIS 7,1G; 13 GORDURAS SATURADAS 4,2G; 19 GORDURAS TRANS 0G.	UN	4.050	R\$ 5,89	
02	PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTES ARTIFICIAIS COLORIDOS, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE TUTTI FRUTTI. NÃO CONTENDO GLÚTEN. CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 650 GRAMAS - 50 PIRULITOS	PCT	81	R\$ 12,90	
03	BALAS DE GELATINA, COLORIDAS COM FORMATO DE MINHOCA NOS SABORES LARANJA, FRAMBOESA, LIMA-LIMÃO, MAÇÃ VERDE E MORANGO – PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS	UN	4.050	R\$ 5,89	
04	ROLINHO WAFER RECHEADO CONTENDO NO MÍNIMO 40G –WAFER CROCANTE EM FORMA DE ROLINHO, RECHEADO EM DIVERSOS SABORES	UN	4.050	R\$ 1,89	

Laranjeiras do Sul, 04 de março de 2022.

Hulse & Cruz
CNPJ 08 146 661/0001-31

Elio Antonio da Cruz
3.937.708-0 / 588.767.749-04
Sócio Proprietário

(Handwritten signature/initials)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda
Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de março de 2022.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos/serviços é de R\$ 72.742,86, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de gêneros alimentícios, doces. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



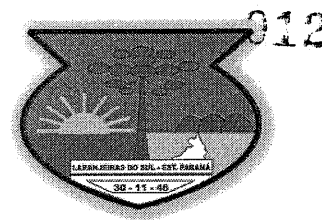
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Ementa: Licitação. Aquisição De Doces Para A Páscoa Destinados Aos Alunos Da Rede Municipal De Ensino.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens/serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

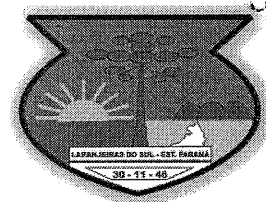
X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



013

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

A licitação por itens, nas precisas palavras do professor Marçal Justen Filho:

"consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos". Continua ensinando que "a licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória"... o fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência".

Para o Professor Jessé Torres Pereira Júnior:

"ao comentar acerca do parcelamento do objeto, o dispositivo quer ampliar a competitividade no âmbito do mesmo procedimento licitatório, destinado à compra da integralidade do objeto. A ampliação adviria da possibilidade de cada licitante apresentar-se ao certame para cotar quantidades parciais do objeto, na expectativa de que tal participação formasse mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra, de um lado, e proporcionando maior acesso ao certame a empresas de menor porte, de outro, existindo a possibilidade de parcelamento do objeto, esse é dever da Administração, sob pena de descumprir princípios específicos da licitação, tal como o da competitividade".

No item inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/ME (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda)**, e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Para os itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá conter cotas para me/epp/mei. Não havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/ME, o edital deverá ser de ampla concorrência.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

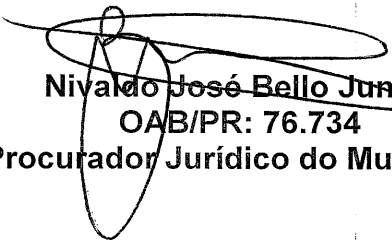
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

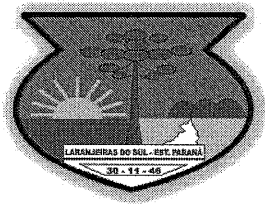
<http://www.ls.pr.gov.br>



Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de março de 2022


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

016

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

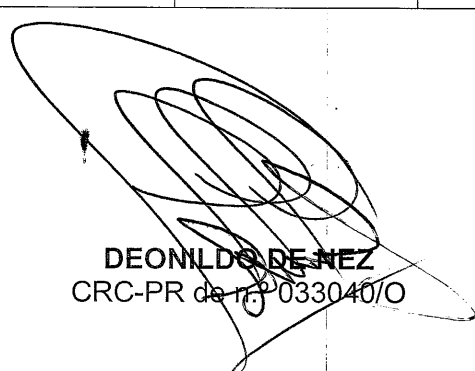
Data: 10 de março de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	5% Sobre transferências Constitucionais Fundeb
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	25% Demais impostos vinculados a educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	Salário Educação

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de nº 033040/O



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 021/2022

DATA DA CONSULTA

10/03/2022

NÚMERO DO LIVRO

001/2022

NÚMERO DA PÁGINA

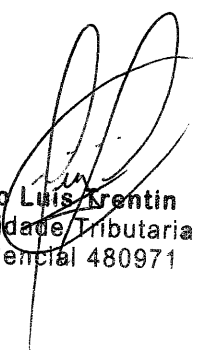
021/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **110 (cento e dez)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com CNAE: **4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 10 de março de 2022


João Luis Trentin
Autoridade Tributária
Credencial 480971



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022-PMLS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone n.º (42) 3635-8135, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as XX:XX hrs do dia XX de XXX de 2022 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia XX de XXX de 2022 às XXhXX.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	5% Sobre transferências Constitucionais Fundeb
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	25% Demais impostos vinculados a educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	Salário Educação

2.2. DAS AMOSTRAS

2.2.1. DAS AMOSTRAS

A apresentação das amostras obedece ao preceituado no Acórdão 1.291/2011-TCU-Plenário:

“a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório”.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2.2. Serão exigidas amostras de todos os itens. As empresas classificadas em primeiro lugar em cada item e habilitadas deverão fornecer amostras dos produtos ofertados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** depois de declaradas vencedoras. Cada amostra deverá vir em original, devidamente identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras. É de responsabilidade da empresa vencedora o acondicionamento das amostras, bem como sua conservação até a análise pela comissão.

2.2.2.1. A prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo referido no item 2.3.1.

2.2.3. As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas - (Modelo de Recibo de Amostras em Anexo), devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras.

2.2.4. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laranjeiras do Sul, localizada na Praça Rui Barboza, 01, centro.

2.2.5. A Comissão terá 02 (dois) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. A comissão de avaliação das amostras enviará o parecer no e-mail informado no Anexo.

2.2.6. As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não possuam a qualidade que se espera de produtos empregados em produtos de alimentação, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme composição e função das mesmas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade.

2.2.7. A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

2.2.8. Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada, lhe sendo assegurado mesmo prazo previsto no item 2.3.1.

2.2.9. O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso das amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela Comissão de Análise de Amostras.

2.2.10. A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

2.2.11. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

2.2.12. As amostras ficarão disponíveis até o 5º (quinto) dia útil após a divulgação do resultado do processo licitatório, e, não sendo retiradas até esta data, serão consideradas doadas a Prefeitura Municipal.

2.2.13. Somente deverá enviar amostras para a referida Comissão a empresa que foi classificada em primeiro lugar nos itens ganhos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.3.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.3.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.3.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.3.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.3.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.3.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.3.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.3.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

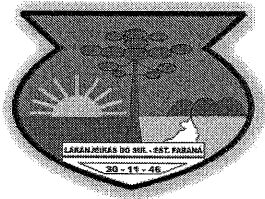
2.3.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participações de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

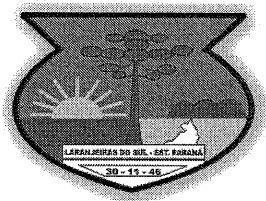
g) Empresas que não se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

022

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

4.8.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

023

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

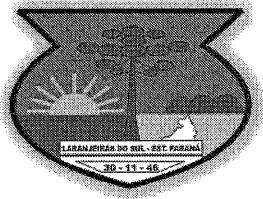
6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

024

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega será de **03 (três) dias** corridos após a Ordem de Compras.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

025

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014 **para os Item 01.**

7.10. A prioridade prevista no item "7.9.", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

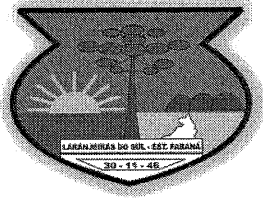
7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.18.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.19. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.19.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

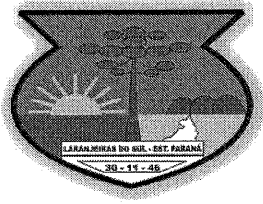
b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de ' e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

027

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

b) Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (apenas documentos elencados no item 8.2.2), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos desde que atendam à legislação em vigor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

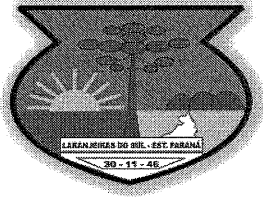
10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

030

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

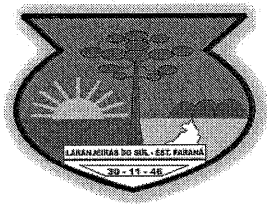
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

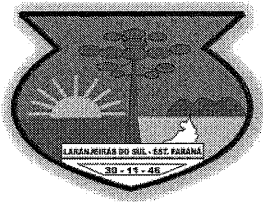
13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9. Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de xxxxxx de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

032

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37593	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE OU BRANCO COM NO MÍNIMO 90 G DESCRIÇÃO: QUANTIDADE MÍNIMA POR PORÇÃO DE 25G (4 QUADRADINHOS) VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 131 KCAL = 550 KJ; COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: 7 CARBOIDRATOS 15G; 5 DOS QUAIS AÇÚCARES 15G; PROTEÍNAS 1,5G; 2 GORDURAS TOTAIS 7,1G; 13 GORDURAS SATURADAS 4,2G; 19 GORDURAS TRANS 0G	4.050,00	UN	6,95	28.147,50
2	37594	PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTES ARTIFICIAIS COLORIDOS, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE TUTTI FRUTTI. NÃO CONTENDO GLÚTEN. CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 650 GRAMAS - 50 PIRULITOS	81,00	PCTE	23,56	1.908,36
3	37595	BALAS DE GELATINA COLORIDAS COM FORMATO DE MINHOCAS NOS SABORES LARANJA, FRAMBOESA, LIMA-LIMÃO, MAÇÃ VERDE E MORANGO - PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS	4.050,00	UN	6,95	28.147,50
4	37596	ROLINHO WAFER RECHEADO CONTENDO NO MÍNIMO 40G WAFER CROCANTE EM FORMA DE ROLINHO, RECHEADO EM DIVERSOS SABORES.	4.050,00	UN	3,59	14.539,50
TOTAL						72.742,86



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

333

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

3. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

3.1. Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

4. DESCARGAS DO(S) PRODUTO(S)

4.1. A descarga dos produtos no local de entrega será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

4.2. O local de entrega será indicado na Ordem de Compras ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. Valor Máximo Total R\$ 72.742,86, conforme itens dispostos em itens constantes no anexo I.

6. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

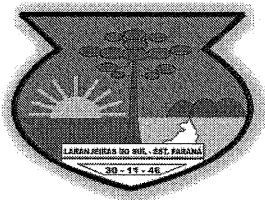
6.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão.

6.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

6.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Os produtos devem ser na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade ou inadequação de conteúdo, com rótulos devidamente identificados, em língua portuguesa, marca, data de fabricação e validade, nº. do lote, conforme o caso, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.5. A validade dos produtos deverá ser no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega dos mesmos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

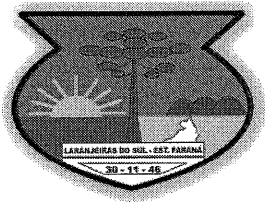
9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

035

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de xxxxxx de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Preposto



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

336

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XXX/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

037

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

038

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº XXX/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº XXX/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

040

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF nº xx, e portador da cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxxx**

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

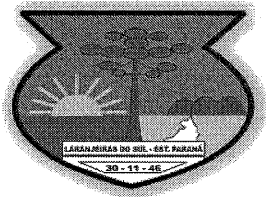
Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	5% Sobre transferências Constitucionais Fundeb
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	25% Demais impostos vinculados a educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	Salário Educação

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 03 (três) dias corridos após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

042

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2022 - PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

043

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

044

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022-PMLS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

MODELO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

RELAÇÃO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

RECIBO DE ENTREGA

Empresa: _____

CNPJ: _____

E-mail a ser enviado o relatório de julgamento das amostras: _____

ITENS APRESENTADOS COMO AMOSTRA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo por extenso e assinatura do responsável pela empresa)

RECIBO DE ENTREGA

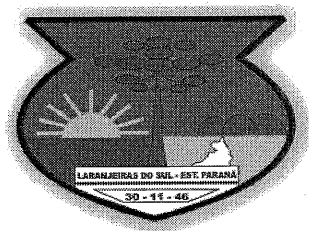
Recebi(emos) os itens acima relacionados, a título de amostra, para serem devidamente analisados pela Comissão de Análise de Amostras.

Laranjeiras do Sul, ____ de _____ de 2022.

Horário do Recebimento: ____h: ____min.

Responsável pelo Recebimento: _____

Assinatura e nome legível do funcionário vinculado a Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

045

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO – RENAN LANGER – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

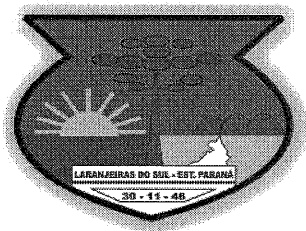
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

046

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

83
84

Equipiano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
43	Aquisição de Material	10/03/2022	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4559-4	MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS	0/2022	
Local			
14	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SEMEC		3 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037593	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE OU BRANCO COM NO MÍNIMO 90 G DESCRIÇÃO: QUANTIDADE MÍNIMA POR PORÇÃO DE 25G (4 QUADRADINHOS) VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 131 KCAL = 550 KJ; COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: 7 CARBOIDRATOS 15G; 5 DOS QUAIS AÇÚCARES 15G; PROTEÍNAS 1,5G; 2 GORDURAS TOTAIS 7,1G; 13 GORDURAS SATURADAS 4,2G; 19 GORDURAS TRANS 0G	UN	4.050,00	6,95	28.147,50
037594	PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTES ARTIFICIAIS COLORIDOS, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE TUTTI FRUTTI. NÃO CONTENDO GLÚTEN. CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 650 GRAMAS - 50 PIRULITOS	PCTE	81,00	23,56	1.908,36
037595	BALAS DE GELATINA COLORIDAS COM FORMATO DE MINHOCA NOS SABORES LARANJA, FRAMBOESA, LIMA-LIMÃO, MAÇÃ VERDE E MORANGO - PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS	UN	4.050,00	6,95	28.147,50
037596	ROLINHO WAFER RECHEADO CONTENDO NO MÍNIMO 40G WAFER CROCANTE EM FORMA DE ROLINHO, RECHEADO EM DIVERSOS SABORES.	UN	4.050,00	3,59	14.539,50
TOTAL					72.742,86
TOTAL GERAL					72.742,86



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



050

PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Aquisição de doces para a páscoa destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **aquisição de doces para a páscoa destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica do Secretário responsável, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/05**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **06/10**;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fl. **11**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **16**;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fl. **17**;
- f- Termo de referência, fl. **49**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **46/48**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **45**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **18/44**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



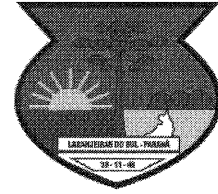
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



051

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **aquisição de doces para a páscoa destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/05**.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **18/44**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



053

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *"além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **06/10**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as*

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *"deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame"*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



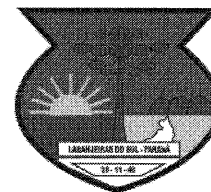
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **18/44**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **16**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **45**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **45**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **46/48**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **18/44**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONCLUSÃO

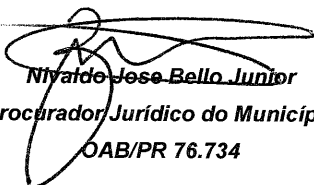
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 11 de março de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
 Procurador Jurídico do Município
 OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

056

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 11 de março de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º 028/2022-PMLS.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

057

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 11 de março de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 028/2022-PMLS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.** A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

058

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

059

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022-PMLS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone n.º (42) 3635-8135, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as **13:15 hrs do dia 30 de março de 2022 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia 30 de março de 2022 às 13h15**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	5% Sobre transferências Constitucionais Fundeb
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	25% Demais impostos vinculados a educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	Salário Educação

2.2. DAS AMOSTRAS

2.2.1. DAS AMOSTRAS

A apresentação das amostras obedece ao preceituado no Acórdão 1.291/2011-TCU-Plenário:

“a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório”.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

060

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2.2. Serão exigidas amostras de todos os itens. As empresas classificadas em primeiro lugar em cada item e habilitadas deverão fornecer amostras dos produtos ofertados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** depois de declaradas vencedoras. Cada amostra deverá vir em original, devidamente identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras. É de responsabilidade da empresa vencedora o acondicionamento das amostras, bem como sua conservação até a análise pela comissão.

2.2.2.1. A prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo referido no item 2.3.1.

2.2.3. As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas - (Modelo de Recibo de Amostras em Anexo), devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras.

2.2.4. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laranjeiras do Sul, localizada na Praça Rui Barboza, 01, centro.

2.2.5. A Comissão terá 02 (dois) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. A comissão de avaliação das amostras enviará o parecer no e-mail informado no Anexo.

2.2.6. As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não possuam a qualidade que se espera de produtos empregados em produtos de alimentação, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme composição e função das mesmas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade.

2.2.7. A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

2.2.8. Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada, lhe sendo assegurado mesmo prazo previsto no item 2.3.1.

2.2.9. O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso das amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela Comissão de Análise de Amostras.

2.2.10. A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

2.2.11. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

2.2.12. As amostras ficarão disponíveis até o 5º (quinto) dia útil após a divulgação do resultado do processo licitatório, e, não sendo retiradas até esta data, serão consideradas doadas a Prefeitura Municipal.

2.2.13. Somente deverá enviar amostras para a referida Comissão a empresa que foi classificada em primeiro lugar nos itens ganhos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

061

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.3.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.3.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.3.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.3.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.3.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.3.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.3.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.3.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.3.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

062

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

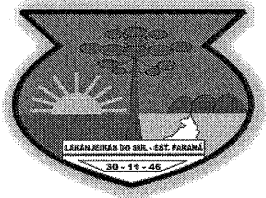
- a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) **Empresas que não se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.1.3. Caso o contrato social e sua ultima alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

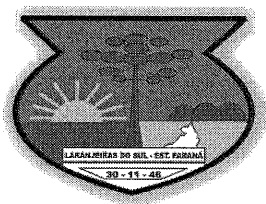
b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

4.8.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

004

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

005

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega será de **03 (três) dias** corridos após a Ordem de Compras.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

006

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014 **para os Item 01**.

7.10. A prioridade prevista no item “7.9.”, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

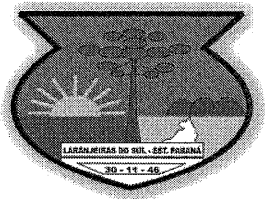
7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.18.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.19. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100

7.19.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

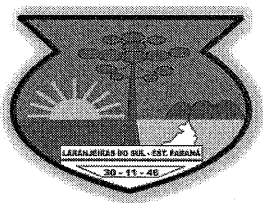
b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de ' e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

b) Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (apenas documentos elencados no item 8.2.2), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos desde que atendam à legislação em vigor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

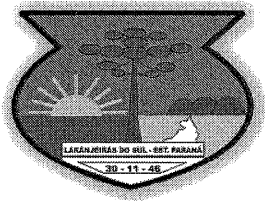
10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato será rescindido.

11.2.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

071

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

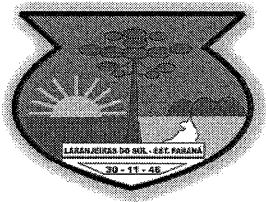
12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

072

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 11 de maio de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

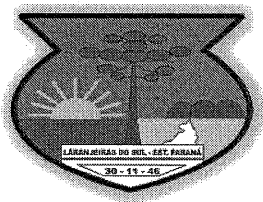
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37593	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE OU BRANCO COM NO MÍNIMO 90 G DESCRIÇÃO: QUANTIDADE MÍNIMA POR PORÇÃO DE 25G (4 QUADRADINHOS) VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 131 KCAL = 550 KJ; COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: 7 CARBOIDRATOS 15G; 5 DOS QUAIS AÇÚCARES 15G; PROTEÍNAS 1,5G; 2 GORDURAS TOTAIS 7,1G; 13 GORDURAS SATURADAS 4,2G; 19 GORDURAS TRANS 0G	4.050,00	UN	6,95	28.147,50
2	37594	PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTES ARTIFICIAIS COLORIDOS, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE TUTTI FRUTTI. NÃO CONTENDO GLÚTEN. CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 650 GRAMAS - 50 PIRULITOS	81,00	PCTE	23,56	1.908,36
3	37595	BALAS DE GELATINA COLORIDAS COM FORMATO DE MINHOCA NOS SABORES LARANJA, FRAMBOESA, LIMA-LIMÃO, MAÇÃ VERDE E MORANGO - PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS	4.050,00	UN	6,95	28.147,50
4	37596	ROLINHO WAFER RECHEADO CONTENDO NO MÍNIMO 40G WAFER CROCANTE EM FORMA DE ROLINHO, RECHEADO EM DIVERSOS SABORES.	4.050,00	UN	3,59	14.539,50
TOTAL						72.742,86



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

074

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

3. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

3.1. Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

4. DESCARGAS DO(S) PRODUTO(S)

4.1. A descarga dos produtos no local de entrega será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

4.2. O local de entrega será indicado na Ordem de Compras ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. Valor Máximo Total R\$ 72.742,86, conforme itens dispostos em itens constantes no anexo I.

6. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

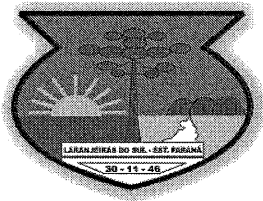
6.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão.

6.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

6.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

075

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Os produtos devem ser na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade ou inadequação de conteúdo, com rótulos devidamente identificados, em língua portuguesa, marca, data de fabricação e validade, nº. do lote, conforme o caso, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.5. A validade dos produtos deverá ser no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega dos mesmos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

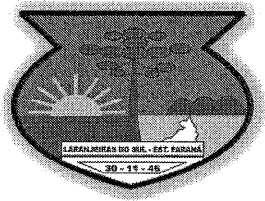
9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, 11 de maio de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

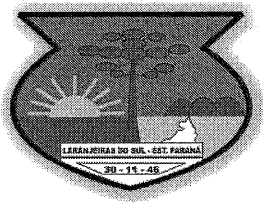
PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 028/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

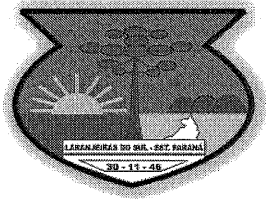
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 028/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

080

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 028/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

001

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF nº xx, e portador da cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **forneimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxxx**

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato será rescindido.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

082

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	5% Sobre transferências Constitucionais Fundeb
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	25% Demais impostos vinculados a educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	Salário Educação

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 03 (três) dias corridos após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

063

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 028/2022 - PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

084

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

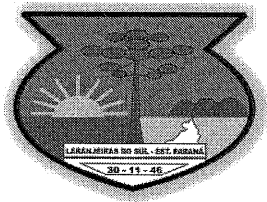
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

085

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022-PMLS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

MODELO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

RELAÇÃO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

RECIBO DE ENTREGA

Empresa: _____

CNPJ: _____

E-mail a ser enviado o relatório de julgamento das amostras: _____

ITENS APRESENTADOS COMO AMOSTRA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo por extenso e assinatura do responsável pela empresa)

RECIBO DE ENTREGA

Recebi(emos) os itens acima relacionados, a título de amostra, para serem devidamente analisados pela Comissão de Análise de Amostras.

Laranjeiras do Sul, ____ de _____ de 2022.

Horário do Recebimento: ____h: ____min.

Responsável pelo Recebimento: _____

Assinatura e nome legível do funcionário vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022 – PMLS

086

Objeto: Aquisição de doces para a páscoa destinados aos alunos da rede municipal de ensino, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 30/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

LAH.

Art. 1.º - Fica determinada de Nova Friburgo a Sereno Varas a Rua "7", situada no blocoamento Imprensa - Iluminação, da Rua João Velloso ao Município de Lamiangê de São Paulo.

Art. 2.º - Para dar cumprimento ao conteúdo do Art. 1.º, fica o Sr. Prefeito Executivo Municipal autorizado de promover as seguintes ações: "a) - abertura, conservação e edificação das infra-estruturas e caminhar os demais órgãos municipais".

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, exceto as disposições em contrário.

Colônia de Friburgo Municipal de Lamiangê de São Paulo, 10 de março de 2022.

1A



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Rua Espírito Santo, 100 - Centro - CEP: 81.410-100
 Fone: (41) 73.508.7700 - Fax: (41) 73.508.7711
 e-mail: pm@larangeirasdosul.pr.gov.br

PRECATORIO Nº 004/2022-PMS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS RESCISÓRIOS
ATA RESCISÓRIA Nº 017/2022

O Município de Larangeiras do Sul, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, torna pública as Preços Rescisórios do Pregão Presencial nº 004/2022 conforme abaixo:

OBJETO: RESCISÓRIO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROFISCALIZAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, exclusivo para MANTENEDOR.

Condições de pagamento: 100% em dinheiro à vista, com 50% de desconto, a ser pago em 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão do precatório.

Nº do Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Observações
001	100% em dinheiro à vista, com 50% de desconto, a ser pago em 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão do precatório.			

[illegible]

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de luminárias de led para iluminação pública do município de laranjeiras do sul, com itens exclusivos para me, epp, mei e itens de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 30/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

23551/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de doces para a páscoa destinados aos alunos da rede municipal de ensino, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 30/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

23554/2022

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0003/2022 - REPUBLICAÇÃO, objeto: Execução das obras para a revitalização do Aterro do Igapó, com a execução de calçadas, acessibilidade, passarelas, mobiliário urbano, implantação de floreiras, sinalização cicloviária e viária em geral de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4399 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 15 de março de 2022. Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

23435/2022

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2022.

Regime de Compra: Menor preço, por item, com fornecimento imediato.

Objeto: Aquisição de 03 (três) distribuidores de adubo orgânico líquido e 01 (um) distribuidor de adubo orgânico sólido seco e calcário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, através do Termo de Convênio nº 891830/2019 -MAPA.

Valor máximo: R\$275.932,00

Recebimento de propostas: Das 08:00h do dia 15 de março de 2022, até às 13:59h do dia 06 de abril de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública será realizada no dia 06 de abril de 2022, na plataforma GOV.BR – Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Local de Abertura/realização da sessão pública: Compras Do Governo Federal // <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, escolha o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 14 de março de 2022. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

23006/2022

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2022, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivo para ME/EPP conforme L.C. nº 123/2006 e suas alterações.

Regime de Compra: Menor preço, por item, com fornecimento parcelado.

Objeto: Aquisição de papel higiênico, papel toalha e máscaras descartáveis para atender a demanda das escolas municipais e CMEI's.

Valor máximo: R\$53.875,00

Recebimento de propostas: Das 08:00h do dia 15 de março de 2022, até às 13:59h do dia 06 de abril de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 06 de abril de 2022, na plataforma GOV.BR – Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Local de Abertura/realização da sessão pública: Plataforma GOV.BR – Portal de Compras Do Governo Federal // <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 14 de março de 2022. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

23047/2022

Marialva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022. Por força deste ato fica retificado o Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 14/2022, cujo aviso foi publicado no DIOE, no dia 08/03/2022, Edição 11125, Página 34, prorrogando-se o prazo de recebimento das Propostas e Habilitação: até 29 de março de 2022 até às 08:30hs e a abertura da sessão: 29 de março de 2021 às 09:00hs, o edital retificado estará disponível nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 14 de março de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito Municipal

23588/2022

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado para suprir as demandas da municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 16 de março de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 30 de março de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
155553122

Documento emitido em 16/03/2022 09:53:11.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11131 | 16/03/2022 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

será observado o horário de Brasília (DF).
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.gov.br/compras

07 ou (46) 3525-8105.

ro, 15 de março de 2022.

de Oliveira Mainardi
Pregoeira

23457/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação e readequação de estrada rural na Seção Coqueiro com cascalhamento seixo rolado (cascalho) com espessura de 10cm compactado com 12.200 metros, com 6,00 metros de largura, área total de 73.200 metros quadrado situados no município de Jataizinho - Paraná.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 04 de Abril de 2022 até às 09:00 horas

ABERTURA: Dia 04 de Abril de 2022 às 09:30 horas

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Jataizinho, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 453.259,16

EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Jataizinho, Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - PR, Fone (43)3259-1316 das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hs.

Jataizinho, 14 de Março de 2022.

SANDRO REGINALDO FAGA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 - SRP

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Sra. Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, e a Lei 10.520/02 a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO - pregão presencial para registro de preços Nº 11/2022 - PROCESSO ADM. 24/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JURANDA-PR AGRODOMOS AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.345.622/0001-33, ITENS 01, 13, 25, 39 E 68. B.A. EDITORA LTDA CNPJ: 39.639.898/0001-88 ITENS 31 E 64. L.PAGIO NETO - ME CNPJ 07.247.796/0001-20 ITENS 11, 20, 22, 27, 34, 35, 38, 41, 48, 52, 55, 57, 59, 61, 67, 70, 76, 73, 77, 79, 81, 85 E 86. MARIA DE FATIMA CESILIO BOSCO 66580471972 CNPJ: 32.079.164/0001-42 ITENS 02, 07, 08, 10, 14, 15, 17, 19, 23, 26, 30, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 56, 58, 60, 62, 65, 69, 74, 76, 80, E 84. VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - GRAFICA CNPJ: 37.432.557/0001-01 ITENS 03, 12, 16, 21, 24, 32, 36, 42, 49, 53, 63, 66, 71, 75, 78, 83. M. P. AMARAL - INFORMATICA CNPJ: 11.111.187/0001-17 ITENS 04, 05, 06, 09, 18, 28, 29, 33, 37 E 45. Valor total da homologação R\$ 103.853,22 (CENTO E TRES MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) Recursos D. 26 - fonte 1000/ D. 256 - fontes 1000 / D. 174 - fonte 104 e 107 / D. 179 - fonte 104 / D. 184 fonte 104 / D. 226 fonte 303 e 494/ D. 248 fonte 494.

Juranda, PR 17 de março de 2022

LEILA MIOTTO AMADEI

Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022

O município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, convida V.Sª para participar do seguinte procedimento licitatório: chamada pública nº 003/2022 inexigibilidade de licitação 009/2022 processo administrativo 036/2022. Data de início de recebimento dos documentos/proposta: a partir de 21/03/2022 às 25/04/2022 das 07:30hrs às 17:00hrs. Data de abertura dos envelopes: 26/04/2022 às 09:00hrs. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE JURANDA-PR. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Departamento de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município www.juranda.pr.gov.br em Portal Transparência em Licitações em Consulta de Licitações ou mediante solicitação por e-mail compras@juranda.pr.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185 ou pelo e-mail supracitado.

Juranda, 17 de março de 2022

LEILA MIOTTO AMADEI

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de manutenção, recuperação e melhoria dos dispositivos de drenagem pluvial no quadro urbano e rural do município da Lapa/PR, sem fornecimento de material, pelo período de 12 meses através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 31 de março de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 31 de março de 2022.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$792.800,00 (setecentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 17 de março de 2022.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Curso de Capacitação sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA Conselho Tutelar), para desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social que visem o apoio e fortalecimento da atuação dos conselhos municipais.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 04 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 04 de abril de 2022.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 10.933,44 (dez mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 17 de março de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 16/2022 - UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 cujo objeto trata-se de Aquisição de Motopoda, Tablet e Rocaadeira.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 40, na data de 25/02/2022 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

NOVA DATA DA SESSÃO: 01 de abril de 2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 17 de março de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022 - PMLS
Repetição

Objeto: Aquisição de doces para a páscoa destinados aos alunos da rede municipal de ensino, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 30/03/2022. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 11 de março de 2022

EDSON CARLOS BECKER

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 - PMLS
Repetição

Objeto: Registro de preços para aquisição de luminárias de led para iluminação pública do município de laranjeiras do sul, com itens exclusivos para me, epp, mei e itens de livre concorrência.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 30/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 11 de março de 2022

EDSON CARLOS BECKER

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - CONTRATO Nº 37/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 891818/2019, com itens exclusivos para ME/EPP/MEI e itens de ampla concorrência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: SCHLUCKMANN & ROTTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, situada a Av. Brasil, nº 264, Centro, Três Barras do Paraná-PR, CEP 85.485-000, neste ato representada pela Sra. CAROLINA APARECIDA ROTA SCHLUCKMANN FONTANA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 096.053.829-11, e portador da cédula de identidade nº 10.699.996-1-SSP/PR.

Valor Total do Contrato: R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Data de Assinatura: 14 de março de 2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PMLS

No dia 14 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TRATOR E CARRETAS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 919998/2021, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Item: Freitas Comercial Agrícola Eireli - CNPJ Nº 27.883.350/0001-08 - item 02 no total de R\$ 110.000,00 e Simex Máquinas Agrícolas Ltda - CNPJ Nº 00.827.383/0001-76 item 01 no total de R\$ 350.000,00. VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 018/2022 R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - CONTRATO Nº 36/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 891818/2019, com itens exclusivos para ME/EPP/MEI e itens de ampla concorrência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.929.543/0001-35, situada a Av. Rubem Cesar Caselani, nº 1987, Sala 02, Centro, Realeza-PR, CEP 85.770-000, neste ato representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 104.477.619-60, e portador da cédula de identidade nº 13.650.829-6-SSP/PR.

Valor Total do Contrato: R\$ 163.557,96 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Data de Assinatura: 14 de março de 2022

